



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.S.C. M.F. 11.049.830/0001-20

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL NÚMERO 1821/89

EMENTA: Concede pensão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão mensal no valor de Ncz\$ 20,00 (vinte cruzados novos), reajustáveis, a Sra HUTH PAIVA DE ASSIS, viúva do ex-funcionário falecido JOSÉ DE ASSIS FILHO aposentado por este Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 29 de maio de 1989

CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =